ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

x.x.x.x.x.

LEI MUNICIPAL Nº1064/91

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de Crissiumal-RS-

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica aberto um crédito suplementar no / valor de Cr$ 6.500.000,00(seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

0600-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

0601-EDUCAÇÃO E CULTURA

08-EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0.- DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.- DESPESAS DE CUSTEIO

2.016 -MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.2.0.-Material de Consumo.....Cr$2.700.000,00

3.1.3.2.-Outros Serviços e Encargos....." 800.000,00

SUB-total..... 3.500.000,00

2.019- TRANSPORTE ESCOLAR

3.0.0.0.- DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.- DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.2.- Outros Serviços e Encargos.....Cr$3.000.000,00

Total..... 6.500.000,00

Art. 2º- Servirão de recursos para atendimento da suplementação do artigo anterior, Auxílio Salário Educação,quota estadual e Auxílio Transpòrte Escolar.....Cr$6.500.000,00

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposções em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, aos 20 dias do mês de agosto de 1991.

LUIZ DE ROSSO
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

José Raymundo Pletsch
Sec. Mun. de Administração.